



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-2981 - Telefone: 3724-2964  
e-mail:marilândiaadm@gmail.com

---

**LEI Nº 909, de 10 de novembro de 2010.**

**EMENTA:** AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL ( 2010/2011) E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (2010) CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual para o exercício de 2010 e 2011 e na Lei Orçamentária Anual de 2010, crédito especial no montante de R\$ 151.210,0 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dez reais) para aquisição de equipamentos e construção de Sistema de Hidroponia em apoio à Escola Família Agrícola de Marilândia, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação que será caracterizado pelo repasse do convênio firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Município de Marilândia-ES.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 10 de novembro de 2010.

**Geder Camata**  
**Prefeito Municipal**

**Data de Publicação**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 10/11/2010.